

Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

## ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42 NIRE: 53.5.0000348-7

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, por meio de videoconferência via web, devido à classificação do novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia e considerando, ainda, os demais atos normativos que tratam do assunto, reuniu-se o Conselho de Administração — CONSAD da EBC, conforme disposto nos artigos 28 e 53 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 16/04/2020. A reunião contou com a presença do Presidente do Conselho, NILSON KAZUMI NODIRI; dos Conselheiros CARLO IBERÊ GERVASIO DE FREITAS; CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA; DJACI VIEIRA DE SOUSA; ELISABEL DE ABREU FERRICHE; GUSTAVO LEIPNITZ ENE; e do Conselheiro e Diretor-Presidente da EBC, LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES. O Conselheiro EDVALDO APARECIDO CUAIO não participou da reunião, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 2º, da Lei nº 12.353/2010; e no § 7º, artigo 53, do Estatuto Social da EBC. A reunião contou, ainda, com a presença do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA; da Secretária-Executiva, ROBERTA ALMEIDA DANTE: do Consultor Jurídico, FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO; do Gerente-Executivo de Gestão de Pessoas. MÁRIO MÁRCIO SIMÕES DE OLIVEIRA; e do Auditor Adjunto da Área Operacional, ANTONIO GERARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR. O Coordenador de Conformidade Corporativa e Apoio aos Órgãos Estatutários, RODRIGO GONÇALVES BARROS, secretariou a reunião. O Presidente do Conselho saudou os presentes e iniciou os trabalhos apreciando o seguinte item da pauta: 1. PAUTA DELIBERATIVA: Item 1.1 DELIBERAR sobre o Plano de Carreiras e Remunerações – PCR da EBC. O Conselheiro EDVALDO CUAIO, antes do início da reunião, sugeriu aos demais Conselheiros a sua participação na discussão sobre o tema, considerando o seu conhecimento e a possibilidade de esclarecer eventuais dúvidas do Colegiado acerca do PCR. O Presidente do Conselho, NILSON NODIRI, ponderou que a participação do Conselheiro esbarra em

Euf.

£

20-

8



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

## ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42 NIRE: 53.5.0000348-7

vedação legal e pediu ao Consultor Jurídico para esclarecer a questão. O Consultor Jurídico, FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO, destacou que a Lei n.º 12.353, de 28 de dezembro de 2010, dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e que consta vedação expressa no artigo 2º, §3º, sobre a participação do representante dos empregados nas discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado, por presunção legal, o conflito de interesse. Diante do esclarecimento, o Conselheiro EDVALDO CUAIO se ausentou da discussão sobre o tema para afastar o conflito de interesse. O Presidente do Conselho, NILSON NODIRI, informou que recebeu. hoje (27), ofício do Sindicato dos Jornalistas de BRASÍLIA, o qual solicita a suspensão da votação do Plano de Cargos e Remunerações da EBC. O Presidente do CONSAD sugeriu que o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas fizesse a apresentação sobre a proposta de PCR ao CONSAD para conhecimento e que fosse agendada outra reunião. podendo ocorrer de forma extraordinária para deliberar sobre o tema. Os Conselheiros concordaram com o posicionamento do Presidente do Conselho e com o agendamento de reunião extraordinária para deliberar sobre o tema. O CONSAD solicitou que o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas realize mais uma reunião com os Sindicatos dos Jornalistas e dos Radialistas para esclarecimentos adicionais. O Diretor MÁRCIO KAZUAKI iniciou a apresentação e destacou os principais objetivos do PCR: atrair, reter e motivar. Relembrou o histórico de elaboração do documento, fruto de longo processo de análise, com a realização de reuniões com a Consultoria Jurídica - CONJU, com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME e com as entidades sindicais para conformação da proposta. Recordou, também, os desafios enfrentados, posto que a força de trabalho da EBC, atualmente, possui planos de carreira diferentes, em virtude da criação da Empresa que abarcou a estrutura de

Euf.

L

20~

- :



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1° Subsolo Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

## ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42 NIRE: 53.5.0000348-7

pessoal da extinta Radiobrás que, por sua vez, já havia incorporado a Empresa Brasileira de Notícias – EBN. Além disso, parte significativa dos empregados foi contratada a partir de 2011, igualmente com regras diversas, previstas em edital, dos empregados advindos da Radiobrás e da EBN. Rememorou que a proposta originária do PCR foi finalizada em 2018 e que, com a mudança no Governo Federal em 2019, o documento foi devolvido à EBC pela Secretaria de Governo da Presidência da República – SEGOV/PR, a fim de colher novas contribuições de atores envolvidos no processo, como empregados, gestores e entidades sindicais. O Diretor esclareceu que, diante desse cenário, o PCR foi disponibilizado, no período compreendido entre 4 de junho a 2 de julho de 2019, para colaboração dos empregados, o que resultou em 134 sugestões. Fez relato sobre as propostas não acolhidas, explicando os motivos técnicos que impossibilitaram as suas inclusões ao PCR. Apresentou, também, a progressão salarial, importante instrumento de gestão, com priorização pela progressão por mérito, conforme orientação da SEST/ME, e a progressão dos empregados do quadro efetivo da Empresa que ocupam função comissionada e cargo de dirigente. Relembrou o disposto na Lei Complementar nº 173/2020 a qual estabeleceu, impositivamente, que novas despesas com pessoal só poderão ser realizadas após 31 de dezembro de 2021. Dessa forma, alguns instrumentos de gestão propostos no PCR serão mantidos, porém somente terão vigência a partir de 2022. Entre eles, a implantação das Funções Técnicas, importante ferramenta de gestão, que possibilitará a valorização de determinados profissionais, mas que ainda depende de regulamentação. Afirmou que a adesão voluntária ao PCR proporcionará a oportunidade do exercício de atividades atualmente não permitidas a alguns empregados, principalmente, em virtude do Decreto nº 9.329/2018, que alterou a regulamentação da profissão de radialista. Informou que, com a mudança no Decreto nº 9.329/2018, as 96 atividades previstas para a carreira de radialista foram aglutinadas em 25 carreiras. A Conselheira ELISABEL FERRICHE questionou se a aglutinação de

Emf.

8 / B

A.



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1° Subsolo Edificio Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

### ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42 NIRE: 53.5.0000348-7

atividades jornalísticas para carreira de Jornalista, prevista na proposta do PCR, poderia resultar no crescimento do passivo trabalhista, em virtude de eventuais processos por acúmulo e/ou desvio de função. O Gerente-Executivo MÁRIO MÁRCIO OLIVEIRA respondeu que a segmentação excessiva das atividades, da forma como ocorre hoje, além de estagnar e desmotivar o empregado, possibilita o aumento de passivo trabalhista, especialmente em alguns casos, mas o PCR mitiga esse risco e viabiliza a evolução do profissional. O Conselheiro CARLO IBERÊ FREITAS perguntou se a Empresa fez pesquisa prévia para aferir as intenções de adesão ao PCR. O Diretor MÁRCIO KAZUAKI respondeu que não foi feita pesquisa, mas que há previsão de campanha, a fim de prestar esclarecimentos permanentes aos empregados e ratificou que a adesão ao PCR é voluntária e que poderá ser realizada a qualquer tempo. O Conselheiro DJACI VIEIRA solicitou a disponibilização do Parecer Jurídico e eventuais documentos da área técnica, com o propósito de subsidiar a decisão do CONSAD no momento da deliberação sobre o tema. O Diretor MÁRCIO KAZUAKI informou que a documentação será disponibilizada tempestivamente. Por fim, relatou sobre os custos para implantação do PCR e comunicou que se reuniu com a Comissão dos Empregados na semana anterior e que irá realizar reunião com as entidades sindicais, conforme orientado pelo CONSAD. O Presidente do Conselho, NILSON NODIRI, ponderou que, com o adiamento da deliberação sobre o PCR, todos os Conselheiros terão mais tempo para estudar sobre o assunto. A reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Esta ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelo Coordenador RODRIGO BARROS que secretariou a reunião.

> NILSON KAZUMI NODIRI Presidente do Conselho

6

er B



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

# ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42 NIRE: 53.5.0000348-7

CARLO IBERÊ GERVASIO DE FREITAS

Conselheiro

CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA

Conselheira

DJACI VIEIRA DE SOUSA

Conselheiro

ELISABEL DE ABREU FERRICHE

Conselheira

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

Conselheiro

LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES

Conselheiro e Diretor-Presidente

**RODRIGO GONÇALVES BARROS** 

Coordenador de Conformidade Corporativa e Apoio aos Órgãos Estatutários